



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Superintendência de Contratos
Coordenação de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 506/2025 - IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00106164/2024-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 506/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA PARA ENTREGA DO SALDO REMANESCENTE E REAJUSTE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, portadora do RG n.º 254**** - SESP/DF e inscrita no CPF n.º 029.7**.*-00, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.741.962/0001-10, sediada na AV DAS FLORES, Nº 945, EDIF SB MEDICAL SALA 2004, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP: 78.043-172, telefone: (65) 2136-9653, e-mail: comercial@endocardiomedical.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora LUCIANA PIOVEZAM GONÇALVES, portadora RG n.º 0551***** – SESP/MT e inscrita sob o CPF n.º 327.8**.*-91, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 506/2025 – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação e reajuste do saldo remanescente do CONTRATO N.º 506/2025 (173478195), apresentada pela área demandante (195766623);
- (ii) do Aceite e Proposta da CONTRATADA quanto à prorrogação do saldo remanescente (200684926 , 200684979), bem como a solicitação de reajuste (198797178);
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (200932111);
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 376/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (204089559), emitido pela Superintendência Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO N.º 506/2025 (173478195), por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho 2026 a 26 de junho de 2027 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário; e
- b) a aplicação de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), de aproximadamente 3,812500%, correspondente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato Originário, no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024;
- c) Inclusão da cláusula de rescisão a termo.

3. DO VALOR APÓS REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante a prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 272.477,25 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de aproximadamente 3,812500%, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	419	CATÉTER DIAGNÓSTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6 F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; NÃO DEFLECTÍVEL; COM CURVA JOSHEPSON. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO COM PRAZO DE VALIDADE DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	63	R\$ 3.632,95	R\$ 228.875,85
	2	479	CONECTOR PARA CATÉTER DIAGNÓSTICO QUADRIPOlar PARA ELETROFISIOLOGIA; DIÂMETRO DE 5 OU 6F; SEM LÚMEN PARA IRRIGAÇÃO; NÃO DEFLECTÍVEL CURVA JOSHEPSON. PRODUTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE	UNIDADE	60	R\$ 726,69	R\$ 43.601,40

LOTE	ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			ETILENO COM PRAZO DE VALIDADE DE 75% DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
Valor Total da Contratação: R\$ 272.477,25 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).							

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que o presente instrumento poderá ser rescindida a termo, total ou parcialmente, em caso de descumprimento das condições assumidas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou ainda por motivo de interesse do IGESDF, devidamente justificado, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras -
Interina



Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

LUCIANA PIOVEZAM GONÇALVES

Representante Legal

ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PIOVEZAM GONÇALVES, Usuário Externo**, em 24/06/2026, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/06/2026, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **206115308** código CRC= **585F2A0C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br